



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
7ª VARA CRIMINAL DE CUIABÁ

Autos nº 1004557-06.2020.8.11.042 – PJE.

VISTOS.

Cuida-se de Pedido de Restituição formulado por **AB3 AUTOMÓVEL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA**, na qual pleiteia a restituição de 01 (um) veículo FIAT MOBI, placa QNR 0131, ano modelo 2017/2018, chassi 9BD341A5XJY523757 e RENAVAM 01140487910.

Ressurge dos autos que o veículo requerido no presente procedimento é oriundo da apreensão realizada em cumprimento de diligências deflagradas pela Operação denominada “OVERLAP” (COD. 624600).

No id. 47955330, consta decisão deste Juízo abrindo vista ao Ministério Público para manifestação.

Instado a se manifestar, o digno Representante do Ministério Público, no id. 49365232, aduziu que o CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV, encartado pela Requerente não está legível, uma vez que não é possível verificar se a data de preenchimento do documento é anterior ou posterior à

apreensão, bem como que a mesma juntou aos autos o Ofício nº 712/2020/GCCO (cópia), onde consta que não foi efetivada a restituição de um veículo **JEEP CHEROKKE, preto, placa QBB-1400**, havendo divergência entre o que se busca na restituição (FIAT MOBI, placa QNR-0131, ano modelo 2017/2018, chassi 9BD341A5XJY523757 e RENAVAL 01140487910) e o que se justifica como recusa (Ofício 712/2020/GCCO – veículo JEEP CHEROKEE).

Em razão disso, o *Parquet* pugnou para que a Requerente seja intimada a providenciar a juntada aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias:

- a) Do certificado de registro de veículo legível;*
- b) Do termo de apreensão do veículo que se busca a restituição;*
- c) Esclarecimentos sobre a divergência entre o pedido e a justificativa do Ofício 712/2020/GCCO, eis que divergem o pedido e a causa de pedir.*

Pois bem.

Diante do exposto, **DEFIRO** o requerimento formulado pelo Ministério Público, no id. 49365232.

INTIME-SE a Requerente para que junte aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, **o certificado de registro de veículo legível, o termo de apreensão do veículo que se busca a restituição e esclarecimentos sobre a divergência entre o pedido e a justificativa do ofício 712/2020/GCCO**, eis que divergem o pedido e a causa de pedir.

Cumprida as diligências, **DÊ-SE** nova vista ao Ministério Público para manifestação.

Às providências.

CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2021.

Ana Cristina Silva Mendes

Juíza de Direito

 Assinado eletronicamente por: **ANA CRISTINA SILVA MENDES**
27/07/2021 22:28:22
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABQRSQCTQ>
ID do documento: **61585373**


PJEDABQRSQCTQ

IMPRIMIR

GERAR PDF